

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2012, proposto pelo vereador José Barreto Miranda, que declara de utilidade pública entidade que menciona.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2012.

Walter Arantes Guimarães Filho

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

Joseph Tannous



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2012, proposto pelo vereador José Barreto Miranda, que declara de utilidade pública a entidade que menciona.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2012.

Walter Arantes Guimarães Filho

Joseph Tannous

Membro

Gilberto Aparecido Severino



PAR E C E R Nº 068/2012

PROJETO DE LEI CM/39./2012, subscrito pelo Vereador José Barreto Miranda, "declara de utilidade pública a associação *IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ*.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso cm exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Dispõe o art. 6º do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

"Art 168.....

§ 60 A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:

I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;

II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos

diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do

Estado de Minas Gerais;

III - de prova de personalidade jurídica da entidade;

IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso trata-se de associação de fundamental importância, constituída nesta cidade, cujo objetivo consiste no amparo e representação de seus associados, aluando principalmente na área de assistência social que tem o objetivo de amparar seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, roupas, agasalhos, transportes etc.

Os documentos que instruem a proposição de lei do Vereador José Barreto Miranda satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

CCG/ADV



Câmara Municipal de Ituiulaha, em10 de julho de 2012.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico OAB/MG 83.840



PROJETO DE LEI CM/<u>39</u>_/2012

Declara de utilidade pública a entidade que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de julho de 2012.

José Barreto Miranda

Vereador

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 09 103

À Ordem do dia desta sessão

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA

E REDAÇÃO

S.S., em <u>09</u>

Aprovado em unica votação por unanimidade.

Presidente



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **Núcleo "Irradiação Espírita Cristã",** com sede na Avenida 21, nº 389, Centro, no município de Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.181.903/0001-16, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com mandato de **17/05/2011 a 19/03/2013**, constituída pelos seguintes membros:

Presidente

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CI MG-14.504.772

CPF nº 893.128.646-53

Endereço: Rua 16, nº 538 - Centro

Vice Presidente

IRENE HELENA DE MORAES MELO

CI M-1.161.068

CPF nº 439.599.546-20

Endereço: Av. 19, nº 1.704 - Centro

1a Secretária

NEIDIMAR NUNES DE MORAES AUGUSTO

CI M-3.986.436

CPF nº 059.331.786-67

Endereço: Rua Vera Cruz, nº 292

1º Tesoureiro

GABRIEL DOMINGUES DE MOURA

CI nº M-3.286.946

Endereço: Rua 33-A, nº 370

CPF nº 394.799.356-00

Atesto, outrossim, que a entidade funciona há mais de dois anos e que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 18 de junho de 2012

Luiz Pedro Corrêa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

Registro Geral:

MG - 14504772

Nome do Pai:

DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS

Nome da Mãe:

RUTH FERRANTE DOS SANTOS

Data de Nascimento:

24/02/1946

Naturalidade:

FRANCA / SP

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 16 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

25/06/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

5992635

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

IRENE HELENA DE MORAES MELO

Registro Geral:

M - 1161068

Nome do Pai:

ANTONIO VIEIRA DE MORAES

Nome da Mãe:

CATARINA MARIA DE MORAES

Data de Nascimento:

10/02/1956

Naturalidade:

ITUIUTABA / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

25/06/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

5992897

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

NEIDIMAR NUNES DE MORAES AUGUSTO

Registro Geral:

MG - 3986436

Nome do Pai:

ANISIO MUNIZ DE MORAES

Nome da Mãe:

GUILHERMA NUNES DE MORAES

Data de Nascimento:

06/04/1965

Naturalidade:

ITUIUTABA / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h.55 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

25/06/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

5992957

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

MARCIA FRANCO MORAIS FERREIRA

Registro Geral:

MG - 446447

Nome do Pai:

PEDRO LOURDES DE MORAIS

Nome da Mãe:

ARGELITA FRANCO DE MORAIS

Data de Nascimento:

01/02/1953

Naturalidade:

ITUIUTABA / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h.51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

25/06/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

5992923

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

GABRIEL DOMINGUES DE MOURA

Registro Geral:

M - 3286946

Nome do Pai:

JURANDIR DOMINGUES DE MOURA

Nome da Mãe:

MARIA CANDIDA DE MOURA

Data de Nascimento:

05/02/1959

Naturalidade:

ITUIUTABA / MG

Nacionalidade:

BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h.57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte.

26/06/2012

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle:

5997529

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		CIONAL DA PESS	OA JURIDIO	CA
NÚMERO DE INSCRIÇ 00.181.903/0001- MATRIZ	AO 16 COMPROVANT	E DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 24/08/1994
NOME EMPRESARIAL IRRADIACAO ES	PIRITA CRISTA			
TÍTULO DO ESTABELE IRRADIACAO ES	CIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRITA CRISTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 87.11-5-02 - Instit	DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL L ições de longa permanência pa	ra idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO Não informada	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUND			
THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TW	TO LOCAL CONOMICAS SECUND	ÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO	DA NATUREZA WEG	ÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - ASSOCIAO OGRADOURO	DA NATUREZA WEG	ÁRIAS NÚMERO 389	COMPLEMENTO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - ASSOCIAO LOGRADOURO AV VINTE E UM	DA NATUREZA WEG	NÚMERO 389	COMPLEMENTO	UF
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - ASSOCIAC LOGRADOURO AV VINTE E UM CEP 38.300-120 SITUAÇÃO CADASTRAL	DA NATUREZA JURÍDICA AO PRIVADA BAIRRO/DISTRITO	NÚMERO 389		MG
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - ASSOCIAC LOGRADOURO AV VINTE E UM CEP 38.300-120 SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DA NATUREZA JURÍDICA CAO PRIVADA BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 389	DATA	
	DA NATUREZA JURÍDICA CAO PRIVADA BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 389	DATA	DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/06/2012 às 14:14:43 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/06/2012

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO NÚCLEO "IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTA "UNITA"

Aos dezoito dias do mês de Maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, reuniram-se os que subscrevem esta, sob a proteção de Jesus, para fundarem um núcleo de atividades espiritistas.

Às vinte horas, a Assembléia foi instalada, presidida pela 'Sra. Maria Clara de Freitas, escolhida que foi pela maioria, para 'esta função.

Em seguida a Sra. Presidenta pediu ao Sr. Gabriel Domingues de Moura que fizesse a prece de abertura da reunião, escolhendo após para secretariar a reunião, a Sra. Ana Maria Pereira dos Santos Melo a qual aceitou a incumbência.

A Sra. Presidenta falou então da necessidade de se criar um núcleo com sede própria, personalidade jurídica, aberto ao público, tendo-se em conta que o grupo primitivo, que já se reunia há mais de três anos, nos lares dos participantes, estava recebendo novos participantes, o que estava a exigir instalações mais adequadas que permitissem também a ampliação das atividades, principalmente as assistentais. A seguir, a Sra. Presidenta pediu ao Sr. Pedro Lourdes de Morais que abrisse o Evangelho segundo o Espiritismo, para proceder à leitura do mesmo, tendo saído do Capítulo XI - Amar o Próximo como a sí mesmo - a leitura: A Fé e a Caridade.

Vários nomes foram sugeridos para o núcleo, tendo sido escolhido o de "Irradiação Espírita Cristã", sugerido pela Sra. Najay Alessandri Alcântara.

A seguir foram apresentados alguns projetos de Estatutos, ficando aprovados, após discussão, os que estão transcritos a seguir: (Conforme Estatutos em sua integra, datilografados em separado)

Após discutidos e aprovados os Estatutos, procedeu-se à eleição da primeira Diretoria que regerá os destinos da instituição nesse primeiro biênio, ficando a mesma assim constituida: Presidente:Maria Clara de Freitas; Vice-Presidente:- Argelita France Morais; la
Secretária:- Najay Alessandri Alcântara; 2ª Secretária:- Ana Maria
Pereira dos Santos Melo; Tesoureira:- Rosângela de Fátima Alves Domingues de Moura. O Conselho Fiscal será representado pelos Sr.:Pedro Lourdes de Morais, Gabriel Domingues de Moura e Sra. Dilma
Ferreira Marques. Em seguida à eleição da Diretoria e do Conselho
Fiscal, foram, os eleitos empossados.

A palavra foi franqueada e não havendo quem dela quisesse fazer uso, a reunião foi encerrada com a prece proferida pela Sra. Argelita Franco Morais. Eu, secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que após ser lida, se aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Maria Clara de Freitas, Argelita Franco Morais, Najay Alessandri Alcântara, Rosângela de Fátima Alves Domingues de Moura, Pedro Lourdes de Morais, Gabriel Domin gues de Moura, Dilma Ferreira Marques, Walter Ricardo da Silva, Romil da Pereira Brito, Roberte Barros Alcântara, Amali dos Santos Sirqueira, Giuliame Batista Salomão, Luciama Augusta de Melo, Egle Pereira Macedo......

Maria Clara de Juitas

CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. II N.º 1303 - CEP 38.300 - ITUIUTABA - MG.
OFICIAL: Archibatdo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTOS: Júlio de Oliveira Diniz Neta
João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Cerifico que foi Registrado sob n.º 9.751
às fls. n.º 104, no livro Próprio n.º 6.3. Dou fe.
Ituiutaba-MG. 24 de A603 to de 19.94

NÚCLEO "IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ"

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº1596, folhas 161, Livro A-3 em 23 de agosto de 1994.

Alteração Estatutária registrada em 28/05/2010 no livro A-4, às folhas 018, sob nº3841 em 28 de maio de 2010.

Ata da Reunião da Assembléia Geral, realizada a 17 de maio de 2011, para eleição da diretoria para o mandato de 17 de maio de 2011 a 19 de março de 2013

Aos 17 dias do mês de maio de 2011, instala-se a Assembléia Geral, na sede provisória do Irradiação Espírita Cristã, para se realizar a eleição da diretoria que comandará os destinos da referida Entidade no biênio 2011-2013. Instalada a Assembléia, a atual presidente, Ana Maria Pereira dos Santos Melo entregou a direção da mesma ao Sr. José Claudino Neto, que me indicou para secretariar os trabalhos desta reunião. Em seguida foi solicitada a apresentação das chapas que concorreriam à nova eleição, para o devido registro. Como ninguém pleiteou a ocupação de nenhum cargo na nova diretoria, ficou definido por unanimidade que permaneceriam na direção desta Casa Espírita todos os da diretoria anterior, uma vez que isto está previsto nos Estatutos da Entidade. Desta forma continuarão dirigindo o Irradiação Espírita Cristã os seguinte trabalhadores: Presidente -Ana Maria Pereira dos Santos Melo; Vice-Presidente - Irene Helena de Moraes Melo; Tesoureiro - Gabriel Domingues de Moura; Primeira Secretária - Neidimar Nunes Moraes Augusto; Segunda Secretária - Márcia Franco Morais Ferreira; Conselho Fiscal -Haroldo Borges Novaes Júnior; Dilma Ferreira Marques; Romilda Pereira Brito. Sendo da vontade de todos o Presidente da Assembléia declarou reeleita e empossada a diretoria do Irradiação Espírita Cristã. Em seguida cumprimentou a todos, desejando-lhes muito sucesso e profícuas realizações para o novo período de trabalho que se inicia. Logo após, passou a palavra à Presidente reeleita que agradeceu a todos o trabalho desenvolvido pelo grupo na gestão anterior e concitou a todos muito empenho para que novas e melhores realizações aconteçam no biênio que ora se inicia. Nada mais havendo a tratar, eu, Elizabeth Berzeira de Menezes, secretária "ad hoc" lavrei esta ata, que após a leitura será assinada por mim e demais pessoas presentes. Elizabeth Berzeira de Menezes, Márcia Franco Morais Ferreira, Lusia Lásara Aparecida Barbosa, Maria Daguia Ciríaco, Haroldo Borges Novaes Júnior, Izael Domingues de Moura, Gabriel Domingues de Moura, Dilma Ferreira Marques, Romilda Pereira Brito, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Irene Helena de Moraes Melo, Guilherma N. Oliveira, José Claudino Neto, Neidimar Nunes de Moraes Augusto.

Presidente

Lua Haria Pereira dos Antos Melo

CPF: 893128646-53

RG: MG-14.504.772

Presidente

1°Secretário

Meidimar Munes de Moraes Augusto

CPF: 059331786-67

RG:M-3.986.436

Vice Presidente

Vice Presidente

Irene Helena de Moraes Melo

CPF: 439599546 20

CPF: 439599546-20 RG: M-1.161.068 2º Secretário

2º Secretário

Márcia Franco Morais Ferreira

CPF: 595837036-72 RG:MG-446.447

Tesoureiro

Gabriel Domingues de Moura

CPF: 394799356-00 RG: M-3.286.946





ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº1596,folhas 161, Livro A-3 em 23 de agosto de 1994.

ESTATUTO DO NÚCLEO "IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ"

De acordo com o novo Código Civil e a lei nº 10.825/2003.



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Selo de Fisa lização

ARQUIVAMENTO
AMI 24147

Art.1º - Denomina-se "Irradiação Espírita Cristã" a instituição fundada em 18 de maio de 1994, neste Estatuto designado "núcleo", registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 1596, às folhas 161 no Livro A-3 em 23 de agosto de 1994 e regido por este Estatuto. È uma **organização religiosa**, com duração indeterminada e sede provisória na cidade de Ituiutaba à Avenida 21 Nº 389, e que tem por objeto e fins:

 I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

 III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades do Núcleo fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Núcleo é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Núcleo adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

 II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

 III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

 IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

 V – na manutenção das finalidades e dos objetivos do Núcleo, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art.- 4º O Núcleo manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art.- 5º O Núcleo reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL Seção I Dos Associados

Art. 6º O Núcleo é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e

neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioridade e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas

dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Núcleo.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia

Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

 III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Núcleo, conforme dispuser o Regimento Interno

Art. 11. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III - contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V - prestar ao Núcleo todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da

associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art.- 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela **Art.-13**. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção. Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e

deveres.

Art.- 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em conseqüência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

- **Art.- 15**. O Núcleo manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.
- § 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.
- § 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Núcleo
- **Art. 16**. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:
- I utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Núcleo, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV participar ao Núcleo a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

- **Art. 17**. O patrimônio do Núcleo constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.
- **Art. 18**. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art.- 19. Constituem fontes de recursos do Núcleo:

I - contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III - doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V - promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pelo Núcleo, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Secão I Da Assembléia Geral

Art.- 20. A Assembléia Geral, órgão soberano do Núcleo, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordina amente toda vez que for

convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretona.

Art.- 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV - destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do

Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art.- 22. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação,

com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feit edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do núcleo ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 23. O Núcleo será administrado por uma associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II – Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar o Núcleo, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais; SRTOP

II – desenvolver o programa de atividades do Núcleo;

III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interna.

IV - decidir sobre medidas administrativas;

V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o

eleita dentre os



caso;

VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

I – representar a instituição em juízo ou fora dele;

 II – coordenar todas as atividades do Núcleo de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – assinar com o Secretário a documentação do Núcleo;

V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII – organizar a representação do Núcleo junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao Secretário:

I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;

 III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
 V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
 IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – impugnar as contas quando necessário;

III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Núcleo.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo de dois anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliara eleição;

II - não será permitido o voto por procuração;

III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

> **CAPÍTULO VII** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Núcleo, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. O Núcleo poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Núcleo, inclusive a sua

automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Núcleo ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 38. Em caso de dissolução do Núcleo, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em beneficio de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

: Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2010 e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados na data da última eleição , terão o mandato prorrogado até maio de 2011, após o que, a composição da diretoria será a estabelecida no artigo 23 e o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 31.

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

Presidente CPF: 893128646-53 RG:MG-14. 504.772 Neidimar Nunes de Moraes August

Secretária CPF:059331786-67 RG:M-3.986.436

Tesøureiro

Gabriel Domingues de Moura

CPF:394799356-00 RG:M-3.286.946



